

-----ACTA N.º 06/2011-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, Vitor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.028.832,27 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.734,10 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.100,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....109.782,21 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.950,57 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....470.213,70 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....64.542,69 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/000494.923,33 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....2.003,38 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	9.174,31 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	12.903,95 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	1.265,24 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.200.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	3.055,82 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	32.045,24 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	4.265,28 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINAS DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Sociedade Unipessoal, Lda, com sede na Rua Engenheiro Quartim Graça, n.º 26 – 2.º Andar, em Lisboa, que deu entrada nestes Serviços no dia trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e onze, sob o número quatrocentos e onze (411), no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Sem indicação; - **MARCA** – Diversão; – **MODELO** – Pohtoplay; **FABRICANTE** – Funworld; **NÚMERO DE FABRICO** – 1654; **ANO DE FABRICO** – 1998, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Bar, denominado “Koppus Bar”, de Bento e Lobato Unipessoal, sito na Travessa Damião de Góis, n.º 1, em Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINAS DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Sociedade Unipessoal, Lda, com sede na Rua Engenheiro Quartim Graça, n.º 26 – 2.º Andar, em Lisboa, que deu entrada nestes Serviços no dia trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e onze, sob o número quatrocentos e doze (412), no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Sem indicação; - **MARCA** – Diversão; – **MODELO** – Pohtoplay; **FABRICANTE** – Funworld; **NÚMERO DE FABRICO** – 1654; **ANO DE FABRICO** – 1998, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Bar, denominado “Indiferente Bar”, de Raul Lobato Abreu, sito na Rua Condes da Torre, n.º 5, em Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINAS DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Sociedade Unipessoal, Lda, com sede na Rua Engenheiro Quartim Graça, n.º 26 – 2.º Andar, em Lisboa, que deu entrada nestes Serviços no dia trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e onze, sob o número quatrocentos e treze (413), no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Sem indicação; - **MARCA** – Silver Ball; – **MODELO** – Diversão; **FABRICANTE** – TAB; **NÚMERO DE FABRICO** – 929; **ANO DE FABRICO** – Sem indicação, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Bar, denominado “Bar 2”, de Ernesto Marques Matos, sito no Cansado, em Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO EXCEPCIONAL, PARA ALARGAMENTO DO HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS E RESTAURAÇÃO, “BODEGA DEL PESCADOR”, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, NO DIA VINTE (20) DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE (2011), ASSIM COMO A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA DE ANIVERSÁRIO / VICTOR MANUEL DE JESUS ANJO RODRIGUES BRAGANÇA, REPRESENTANTE DO ESTABELECIMENTO “BODEGA DEL PESCADOR”.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dois (2) de Fevereiro de dois mil e onze, de Victor Manuel de Jesus Anjo Rodrigues Bragança, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Victor Manuel de Jesus Anjo Rodrigues Bragança, portador do NIF número 190400102, proprietário do Estabelecimento de Bebidas e Restauração, denominado por “Bodega del Pescador”, sito na Rua do Comércio n.º 6 r/c, em Tramaga, vem por este meio requerer a V. Exa., a título excepcional, o alargamento do horário do referido estabelecimento, no dia vinte (20) de Março de 2011, das zero horas (00:00) até às 04:00 horas, assim como a Licença Especial de Ruído, com a finalidade de realizar a sua Festa de Aniversário. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Bebidas e Restauração, “Bodega del Pescador”, situado na Rua do Comércio, n.º 6 r/c, em Tramaga, representado pelo Senhor Victor Manuel de Jesus Anjo Rodrigues Bragança, a manter-se aberto no dia vinte (20) de Março do ano de dois mil e onze, até às quatro horas (04:00), no sentido de realizar uma Festa de Aniversário; 2- Autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Vitor Manuel de Jesus Anjo Rodrigues Bragança, para a realização do espectáculo de Karaoke, em Tramaga, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO, EXCEPCIONAL, PARA O “BAR LABIRINTO”, EM TRAMAGA, NO DIA DEZANOVE (19) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA DE KARAOKE / LUÍS FILIPE FARINHA ALVES, ARRENDATÁRIO DO “BAR LABIRINTO”.-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e onze, de Luís Filipe Farinha Alves, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na qualidade de Arrendatário do “Bar Labirinto”, sito na Rua 5 de Outubro, n.º 12 – 7400 – 604 Tramaga, venho pelo presente solicitar a V. Exa., o alargamento do horário de encerramento, no dia dezanove (19) de Fevereiro, das 24:00 horas para as 04:00 horas da manhã. Este pedido prende-se com a realização de uma Festa de Karaoke. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Bar, “Bar Labirinto”, situado na Rua 5 de Outubro, em Tramaga, representada pelo Arrendatário, Senhor Luís Filipe Farinha Alves, a manter-se aberto no dia dezanove (19) de Fevereiro do ano de dois mil e onze, até às quatro horas (04:00), no sentido de realizar uma Festa de Karaoke e informar o requerente que deverá solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO, PARA O “BAR LABIRINTO”, EM TRAMAGA, ATÉ ÀS DUAS HORAS (02:00), NAS VÉSPERAS DE FERIADOS, SEXTAS – FEIRAS E SÁBADOS / LUÍS FILIPE FARINHA ALVES, ARRENDATÁRIO DO “BAR LABIRINTO”.-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e onze, de Luís Filipe Farinha Alves, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na qualidade de Arrendatário do “Bar Labirinto”, sito na Rua 5 de Outubro, n.º 12 – 7400 – 604 Tramaga, venho pelo presente solicitar a V. Exa., o alargamento do horário de encerramento, das 24:00 horas para as 02:00 horas da manhã, só nos dias que antecede os feriados e todas as Sextas-Feiras e Sábados. Todos os outros dias da semana ficam com o horário actual em funcionamento, cujo encerramento é às 24:00 horas. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Determinar que se

proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão do requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo, se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, para que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DO HORÁRIO, EXCEPCIONAL, DO ESTABELECIMENTO “SPLASH CAFFE” (BAR DAS PISCINAS COBERTAS), EXPLORADO PELA EMPRESA FOOD N´GROOVES, REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES, ATÉ ÀS TRÊS HORAS (03:00), NO DIA ONZE (11) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE) / FOOD N´GROOVES, UNIPESSOAL, LDA, REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES.**-----

-----Está presente o requerimento número três (3), datado de três (3) de Fevereiro de dois mil e onze, subscrito pela Empresa Food N´Grooves, representada pelo Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, Gerente do Estabelecimento de Bar “SPLASH CAFFE”, (Bar das Piscinas Cobertas), sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << FOOD N´GROOVES, Unipessoal, Lda., representada por Hélder José Lopes Rodrigues, com sede na Rua Cardeal D. António Ribeiro, n.º 6 – 2.º Dto. 7400-302 Ponte de Sor, concelho de Ponte de Sor, com a actividade de restaurante e bar, vem muito respeitosamente requerer que V. Exa, se digne autorizar o alargamento do horário de funcionamento até às 03:00H, no estabelecimento “SPLASH CAFFE” (bar das piscinas cobertas), no dia onze (11) de Fevereiro de 2011, em virtude de se realizar a festa de inauguração do espaço. Na expectativa de que este assunto possa merecer a vossa melhor atenção e aguardar resposta de V. Exas., que acreditamos venha a ser favorável. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Bar “SPLASH CAFFE” (bar das piscinas cobertas), situado na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, representada pelo Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, a manter-se aberto no dia onze (11) de**

Fevereiro do ano de dois mil e onze, até às três horas (03:00), no sentido de realizar a festa de inauguração do espaço, e informar a requerente que deverá solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DO HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE BAR E RESTAURANTE “FÁBRICA DO ARROZ”, EXPLORADO PELA EMPRESA FOOD N´GROOVES, REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES, COM O SEGUINTE HORÁRIO: DE DOMINGO A QUINTA – FEIRA, ATÉ ÀS 02:00H; - SEXTAS – FEIRAS, SÁBADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS, ATÉ ÀS 04:00H / FOOD N´GROOVES, UNIPESSOAL, LDA, REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES.-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e onze, subscrito pela Empresa Food N´Grooves, representada pelo Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, Gerente do Estabelecimento de Bar e Restaurante, denominado Fábrica do Arroz, sito na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << FOOD N´GOOVES –UNIPESSOAL, LDA, registada na CRC de Ponte de Sor, sob o NPC 507861620, com domicílio fiscal na Rua Cardeal D. António Ribeiro, n.º 6 – 2.º Dto., 7400-302 Ponte de Sor, detentora da exploração do Bar da Piscina Municipal Coberta de Ponte de Sor, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor. Vem junto de V. Exa., muito respeitosamente requerer o alargamento do período de funcionamento para o estabelecimento supra no seguinte horário:-----

- De Domingo a Quinta – Feira, até às 02:00H;-----

- Sextas – Feiras, Sábados e Vésperas de Feriados, até às 04:00H.-----

Mais informo que o anterior explorador do referido estabelecimento já possuía alargamento do período de funcionamento até às 02:00H aos fins de semana, autorizado pelos vossos serviços em 12.11.2004. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão do requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo, se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, para que os titulares desses interesses difusos

possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM PONTE DE SOR / GISELA DA GRAÇA BURACO, PROPRIETÁRIA DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS “SANTO OFÍCIO”.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Janeiro de dois mil e onze, de Gisela da Graça Buraco, Proprietária do Estabelecimento de Restauração e Bebidas “Santo Ofício”, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 7, r/c, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no referido Estabelecimento, nos dias vinte e nove (29) e trinta (30) de Janeiro, de dois mil e onze, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22:00) do dia vinte e nove (29), e as quatro horas (04:00) do dia trinta (30) de Janeiro do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Senhora Gisela da Graça Buraco, Proprietária do Estabelecimento de Restauração e Bebidas “Santo Ofício”, para a realização do Espectáculo de Música ao Vivo, na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 7, r/c, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE A ACTUALIZAÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE ARRENDAMENTO.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Janeiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Rosa Hilário Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa. que, de acordo com o Aviso n.º 18370/2010, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., no Diário da República, 2.ª Série, n.º 182, de 17 de

Setembro de 2010, anexo o coeficiente de actualização dos diversos tipos de arrendamento, para vigorar no ano civil de 2011, é de 1,003, pelo que remeto o assunto a V. Exa., para conhecimento e decisão. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Serviços procedam à actualização das respectivas rendas, para o ano de dois mil e onze (2011), de acordo com o coeficiente publicado em Diário da República**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DA CAFETARIA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR / CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO, RELATIVOS AO ARRENDAMENTO DA CAFETARIA, SITA NA ZONA DESPORTIVA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente uma informação datada de vinte e seis (26) de Janeiro de dois mil e onze, subscrita pela Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa. que, a Tursor – Unipessoal, Lda., foi notificada em 6 de Janeiro de 2011, para no dia 25 de Janeiro de 2011, pelas 14:30 horas, para proceder à celebração do contrato de arrendamento da cafetaria, sita na Zona Desportiva de Ponte de Sor. Mais se informa que, até à presente data não compareceu para proceder à referida celebração nem apresentou nenhuma justificação, pelo que, remeto o assunto a V. Exa. para conhecimento e decisão. >>-----

-----Está igualmente presente a informação datada de quatro (4) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo-lhe sido adjudicado o arrendamento da cafetaria, sita na zona desportiva de Ponte de Sor, a Tursor – Unipessoal, Lda. foi notificada a 6 de Janeiro de 2011, para no dia 25 dos referidos mês e ano, proceder à celebração daquele contrato.-----

Porém, a adjudicatária, apesar de regularmente notificada, não compareceu no dia referido, nem prestou a caução a que estava obrigada, nos termos da cláusula 18º do Programa de Concurso.-----

Ora, aquela mesma cláusula prevê que caso não seja depositada a referida caução, o adjudicatário será substituído pelo concorrente que se lhe seguir na ordem de preferência.-----

Porém, e uma vez que a adjudicação foi precedida de licitação, não houve lugar ao registo dos vários lanços finais efectuados pelos vários concorrentes, não se sabendo assim, qual o concorrente que se seguiria na ordem de preferência.-----

No entanto, ocorrendo uma situação que acaba por não ter resposta no próprio programa de concurso, somos de opinião que a Câmara Municipal sempre terá competência para decidir acerca da mesma, pois a não ser assim, o estabelecimento em causa ficaria sem uma efectiva utilização, à mercê da vontade do adjudicatário em proceder à celebração do contrato de arrendamento, causando grave prejuízo para o Município.-----

Assim, não será despiciendo actuar à semelhança do previsto no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente no seu art.105º, em que se prevê a caducidade da adjudicação, quando o adjudicatário por facto que lhe seja imputável, não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.-----

Considerando que, o adjudicatário até à presente data nada disse, acrescentando ainda a impossibilidade de adjudicar ao concorrente que se seguiria na ordem de preferência como supra explicitado, **somos de opinião que a Exma. Câmara Municipal deverá anular o presente procedimento de oferta pública para a exploração, em regime de arrendamento de duração limitada da cafetaria, sita na zona desportiva de Ponte de Sor.**-----

Por conseguinte, considerando a necessidade de o espaço em causa ser arrendado, juntamos caderno de encargos e programa de concurso, para a abertura de novo procedimento, caso seja esse o entendimento da Exma. Câmara Municipal.-----

Anexa-se: Caderno de Encargos e Programa de Concurso. >>.-----

À consideração superior. >>-----

Estão presentes os documentos relativos ao Caderno de Encargos e Programa de Concurso, relativos à Oferta Pública para Exploração em Regime de Arrendamento de Duração Limitada da Cafetaria, Propriedade do Município de Ponte de Sor, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Anular o anterior procedimento de Oferta Pública, para Exploração em Regime de Arrendamento de Duração Limitada da Cafetaria, sita na Zona Desportiva de Ponte de Sor, tendo em consideração que a adjudicatária, depois de notificada para o efeito, não compareceu para a celebração do referido contrato, nem prestou a referida caução; 2- Aprovar a realização da Oferta Pública para a Exploração, em Regime

de Arrendamento de Duração Limitada da Cafeteria, propriedade do Município de Ponte de Sor, sita na Zona Desportiva de Ponte de Sor; 3- Que a referida Oferta Pública, seja realizada através de Hasta Pública; 4- Aprovar o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso; 5- Nomear a Comissão para efectuar a respectiva análise das candidaturas, o qual deverá ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Maria Manuel Carvalho Corria Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, a qual deverá substituída pelo Primeiro Vogal Efectivo; Primeiro Vogal Efectivo – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro; Segundo Vogal Efectivo: Maria Rosa Branquinho, Coordenadora Técnica; Primeiro Vogal Suplente - António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais; Segundo Vogal Suplente – Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior 6- Dar a devida publicidade à Oferta Pública, através de Editais e do Jornal “Ecos do Sor” .-----
-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013 – INALLENTEJO, ESTABELECIDO ENTRE A AUTORIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO, TAMBÉM DESIGNADO POR INALLENTEJO E O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, RELATIVA À OPERAÇÃO N.º ALENT-03-0356-FEDER-001107, DESIGNADA POR LAR DE IDOSOS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o email datado de dois (2) de Fevereiro de dois mil e onze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo o Município de Ponte de Sor aprovado a minuta do contrato da operação acima identificada, vimos enviar o ficheiro respectivo para efeitos de impressão em triplicado e da assinatura. Agradecemos o posterior reenvio à CIMAA para continuação dos trâmites normais ou, em alternativa, no-lo entregar aquando da realização da reunião agendada para 6.ª feira >>.-----

Em anexo encontra-se o respectivo Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por Inalentejo e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação n.º Alent-03-0356-FEDER-001107, designada por

“Lar de Idosos de Ponte de Sor”, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE VIATURA “PORTA MÁQUINAS” / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está o ofício número três (3), datado de treze (13) de Janeiro de dois mil e onze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da conversa havida entre V. Exa., e o Comandante Joaquim Nunes, na passada segunda – feira, venho através desta missiva, oficializar o pedido de cedência da viatura supra mencionada, a fim de transportarmos duas viaturas de fogo para o Norte do País. Mais uma vez agradeço a colaboração sempre prestada e a tenção dispensada. >>.-----

Encontra-se também presente a informação número dezassete (17), datada de vinte e oito (28) de Janeiro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor veio solicitar pelo ofício nº 03/2011, a cedência da viatura porta – máquinas do Município, com o propósito de transportarem duas viaturas de fogo para o norte do país.-----

Embora a finalidade daquele transporte não esteja especificada naquele ofício, resultou da conversa tida entre o Comandante Joaquim Nunes e o Sr. Vice - Presidente, que tal deslocação seria necessária para proceder à inspecção das viaturas em causa, sendo economicamente mais vantajoso a sua realização no norte do país.-----

Entendemos tal solicitação, como um apoio a conceder a uma associação com carácter humanitário e utilidade pública, sendo indiscutível a importância das suas acções, pelo que nos escusamos referi-las, na medida em que as mesmas são sobejamente conhecidas por toda a comunidade.-----

Acresce ainda que a inspecção das viaturas se revela de extrema importância, pois só assim se verificarão as condições exigidas e adequadas para uma boa prossecução dos fins da associação humanitária dos bombeiros, e ainda a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.-----

Deste modo, somos de opinião que não existirá impedimento legal para atender ao solicitado, na medida em que compete à câmara municipal, no âmbito do apoio a

actividades de interesse municipal: deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, (art.64º/4a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro).-----

Porém, e no caso de deferimento do pedido da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, somos de opinião que esta deverá especificar o itinerário, o dia e hora em que irá ocorrer a deslocação, número de passageiros previstos, devendo ainda especificar se necessita de motorista do município.-----

Quanto ao pagamento do combustível, entendemos que deverá ficar especificado quem será o responsável pelo mesmo. Na possibilidade de ser o município a pagar o combustível a utilizar na deslocação, opinamos que o mesmo continua a ter enquadramento legal na referida alínea a) do nº 4 do art.64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, continuando assim a consubstanciar o apoio a atribuir à Associação requerente.-----

Convém ainda referir que o Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais, que foi publicado no Diário da República - II Série, a 19 de Janeiro de 2011, com entrada em vigor, 5 dias após a referida publicação, não é aplicável ao caso concreto, uma vez que o requerimento a solicitar a viatura do município é anterior à entrada em vigor daquele.-----

Porém, somos de opinião que caso surja alguma questão que a câmara municipal não preveja aquando da cedência do apoio em causa, deverá ser solucionada de acordo com as previsões daquele regulamento. Tudo isto, no pressuposto de que naquele regulamento foram consagradas as melhores soluções e que estas sempre seriam adoptadas, independentemente de estarem regulamentadas.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder a viatura “Porta-Máquinas”, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, e o respectivo motorista, para transportar as duas viaturas de combate ao fogo, à respectiva inspecção, a realizar no Norte do País, tendo em consideração os argumentos apresentados pela Requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA FACTURA / RECIBO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELATIVA AO MÊS DE

DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ, EM DUAS (2) PRESTAÇÕES E ISENÇÃO DA TARIFA DE SANEAMENTO / ARMINDA ESTEVES OLIVEIRA SANTOS.-

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Janeiro de dois mil e onze, de Arminda Esteves Oliveira Santos, residente na Rua Luís de Camões, n.º 47, em Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, consumidora n.º 1474, solicitando autorização para o pagamento da conta da factura / recibo relativa ao abastecimento da água, no valor de 61,93 €, a que corresponde 28 m³, do mês de Novembro do corrente ano de dois mil e dez, em duas (2) prestações, e com isenção da tarifa de saneamento, devido a dificuldades financeiras e tendo em atenção que esse consumo se deveu a uma ruptura no quintal.-----

Encontra-se também presente a informação datada de três (3) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto, prestada pelos Serviços, informando que após deslocação ao local se confirma a informação da Múncipe, relativa a uma ruptura no Quintal, junto à porta da casa de banho.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento da factura / recibo da água, em duas (2) prestações, mensais, e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, por parte da Senhora Arminda Esteves Oliveira Santos, devido a dificuldades financeiras, tendo o pagamento o seu início, durante o mês de Março de dois mil e onze, sendo que a tarifa de saneamento será aplicada a referente ao último consumo, uma vez que a água não foi para o respectivo esgoto.-----

-----Aprovado por maioria, com seis votos a favor e o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra já que no meu entender nos casos como o agora apreciado, em que se demonstre, através de informação dos Serviços Técnicos, que não houve má fé, intenção dolosa, vontade evidente de provocar desperdício ou consumo ilícito que nesses casos o Município deveria debitar pelo tarifário correspondente ao consumo verificado no mesmo mês do ano anterior. >>.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 49/2008 / MÁRIO DE JESUS DA SILVA CARDOSO.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 49/2008, em que é

arguido o Senhor Mário de Jesus da Silva Cardoso, com residência na Ribeira das Vinhas, número quatro (4), da freguesia de Galveias e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual se deverá conter pelo limite mínimo, pelo facto de não haver reincidência.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Mário de Jesus da Silva Cardoso, residente, na Ribeira das Vinhas, n.º 4, em Galveias, da freguesia de Galveias e concelho de Ponte de Sor.-----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido possuía uma indústria de produção de carvão vegetal a laborar, sem dispor do respectivo licenciamento, facto que acabou por ficar provado, tendo em atenção que na ausência do arguido, a sua esposa informou que estavam a tentar a regularização da situação, mas que ainda não possuíam qualquer licenciamento. De referir que o arguido foi notificado para exercer o seu direito de defesa, nos termos do artigo 50.º, do D.L. n.º 433/82, tendo sido devolvida a notificação e respectivo registo, com a indicação que não atendeu. Posteriormente solicitou-se à GNR, que o notificasse pessoalmente, conforme documento, em anexo e numerado de folhas 23 do Processo, de cuja solicitação se recebeu certidão positiva à notificação efectuada em nove (9) de Novembro de 2008, conforme documento em anexo, de folhas número 27. Ainda se pode constatar que na ausência de declarações, tendo em conta que o arguido nada fez para contradizer os factos, dão-se como provados, até porque, nas declarações prestadas ao agente autuante, a sua esposa acabaria por confirmá-los, como antes

já tinha sido referido. Nesse sentido, a conduta do arguido, é susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar o artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, republicado pelo Decreto – Lei n.º 183/07, de 9 de Maio, punida pela alínea a) do n.º 1, com conjugação com o n.º 2, do artigo 21.º, do mesmo Diploma, com coima graduada entre 100,00 € e 2.00,00 €. -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista no artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, republicado pelo Decreto – Lei n.º 183/07, de 9 de Maio, e punida pela alínea a) do n.º 1, com conjugação com o n.º 2, do artigo 21.º, do mesmo Diploma, com coima graduada entre 100,00 € e 2.00,00 €..-----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima, a qual se deverá conter pelo limite mínimo, pelo facto de não haver reincidência.-----

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada há a constar relativamente à prática pela arguido de infracções da mesma natureza, pelo que não há reincidência.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 100,00 € (Cem euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante

Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão.-----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----5) - Instaurar Processo Administrativo, através da Divisão de Obras Particulares, no âmbito do qual, se deverá notificar o Arguido, para no prazo de trinta (30) dias, vir requerer o licenciamento em falta, sob pena de se não o fizer, poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade dos fornos de carvão em falta.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 94/2009 / VITOR MANUEL RUIVO.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 94/2009, em que é arguido o Senhor João Vitor Manuel Ruivo, com residência em Foros do Domingão, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 8/2010 / GLOBULUS – COMÉRCIO DE MADEIRAS, LDA..-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 8/2010, em que é arguido a Empresa Globulus Comércio de Madeiras, Lda., com sede na Rua Arcebispo de Évora, n.º 62, em Torres Novas, do concelho de Torres Novas, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, aplicar à arguida a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados à arguida e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE OS TRANSPORTES ESCOLARES (ANO LECTIVO DE DOIS MIL E DEZ BARRA DOIS MIL E ONZE (2010/2011) - ALTERAÇÃO DA PREVISÃO.-----

-----Está presente a informação número cinco (4), datada de três (3) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 4.º, do Decreto – Lei n.º 299/84, junto se anexa, para conhecimento / aprovação do Executivo, a Alteração da Previsão do Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2010/2011, do qual já teve conhecimento o Conselho Municipal de Educação, tendo, este, emitido parecer favorável em sua reunião do dia 4 de Fevereiro de 2011.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a Alteração do Previsão do Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2010/2011, do qual já teve conhecimento o Conselho Municipal de Educação, e que emitiu

parecer favorável em sua reunião do dia quatro (4) de Fevereiro de dois mil e onze (2011).-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA SEMANA DA LEITURA CONCELHIA, DE CATORZE (14) A DEZOITO (18) DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE / ESCOLA SECUNDÁRIA COM TERCEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PONTE DE SOR.-----

----Está presente o ofício número quarenta e um (41), datado de vinte (20) de Janeiro de dois mil e onze, da Escola Secundária Com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da reunião do dia sete (7) de Outubro de 2010, com a presença da Senhora Vereadora da Cultura, e relativo à nossa parceria na realização da Semana da Leitura Concelhia, de catorze (14) a dezoito (18) de Março de dois mil e onze, vimos propor uma actividade de promoção da leitura. Esta actividade contaria com a presença do Contador de Histórias, Jorge Serafim, que está disponível na referida data. Para fazer face às despesas inerentes à actividade, solicitamos a vossa colaboração e patrocínio.----

Descrição da actividade:-----

- Realização de quatro sessões de 50 minutos no Auditório da Escola Secundária (duas de manhã para os alunos do 3.º Ciclo e outras duas de tarde para os alunos do Ensino Secundário);-----

Custo da Actividade:-----

- Quatro sessões de 50 minutos: 360,00 €;-----

- Transporte do Contador de Histórias, Jorge Serafim, de Évora – Ponte de Sor / Ponte de Sor – Évora. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e seis (26) de Janeiro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Senhora Vereadora, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual também se transcreve na íntegra: << Esta actividade foi planificada em reunião conjunta das Bibliotecas Escolares e Biblioteca Municipal, pelo que considero importante a sua realização. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir um subsídio, no valor de trezentos e sessenta euros (360,00 €), à Escola Secundária Com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com o pagamento da actividade do Senhor Jorge Serafim, Contador de Histórias,

aquando da participação no evento, mediante a apresentação do comprovativo de despesa, assim como assumir o transporte de e para Évora.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS, COM A PARTICIPAÇÃO DA BANDA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA GALVEENSE, NA PROCISSÃO DO SENHOR DOS PASSOS, EM PONTE DE SOR, NO DIA DEZASSETE (17) DE ABRIL DE DOIS MIL E ONZE / PARÓQUIA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de três (3) de Fevereiro de dois mil e onze, da Paróquia de Ponte de Sor, dando conhecimento que todos os anos a Paróquia de São Francisco de Assis de Ponte de Sor, mantém a tradição de promover a Procissão do Senhor dos Passos, no Domingo de Ramos, evento que irá ocorrer no dia dezassete (17) de Abril do corrente ano, sendo que para a realização da referida Procissão, era necessário a participação da Banda da Sociedade Filarmónica Galveense, para abrilhantar a mesma, a qual tem um custo de seiscentos e cinquenta euros (650,00 €), valor idêntico aos anos de dois mil e nove e dois mil e dez, sendo o transporte da responsabilidade da Junta de Freguesia de Galveias conforme foi solicitado, razão pela qual solicitava a atribuição de um subsídio no valor de seiscentos e cinquenta euros, para fazer face às despesas com a Banda.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir um subsídio, no valor de seiscentos e cinquenta euros (650,00 €), à Paróquia de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com o pagamento da Banda Filarmónica Galveense, aquando da participação desta na Procissão do Senhor dos Passos, no Domingo de Ramos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA, ALICE EMÍLIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO, SOBRE AS COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DO ESTUDANTE, COM A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO, NO DIA VINTE E SEIS (26) DE MARÇO DO CORRENTE ANO, NO TEATRO CINEMA, ATRAVÉS DE UM CONCERTO DE TRIBUTO AOS PINK FLOYD, EFECTUADO PELA BANDA “ECLIPS” DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente a proposta datada de dezanove (19) de Janeiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << As comemorações do Dia Mundial do Estudante (24 de Março), foram oficialmente instituídas em Portugal em 1987 pela Assembleia da República, embora as suas origens remontem à crise académica de 1962. Com o intuito de assinalar esta data em Ponte de Sor, propõe-se a realização no dia vinte e seis (26) de Março (Sábado), de um concerto no Teatro – Cinema com a Banda de Portalegre, de tributo aos Pink Floyd, ECLIPS. A realização deste espectáculo, terá apenas como despesas para o Município, o pagamento de 15 refeições num total de 157,50 € e o pagamento aos funcionários afectos ao Teatro – Cinema. Não havendo cachet a pagar, o valor obtido na bilheteira (5,00 €/pessoa), reverterá a favor da banda ECLIPS. >>.

Encontra-se também presente a informação número dezassete (17), datada de vinte e oito (28) de Janeiro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A banda ECLIPS veio propor a realização de um espectáculo musical (tributo aos Pink Floyd), no dia 26 de Março, de modo a assinalar as comemorações do dia mundial do estudante (24 de Março), que foram oficialmente instituídas em Portugal em 1987 pela Assembleia da República.

Para tanto, torna-se necessária a cedência gratuita das instalações do Cine- Teatro, assim como prover pela alimentação de 15 pessoas, num total de 157,50 € (cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

O valor obtido na bilheteira (5 € /bilhete) reverterá a favor da banda.

Atendendo ao exposto, somos de opinião que para se aferir da “viabilidade” legal do solicitado, teremos que considerar que estamos perante uma actividade (espectáculo musical) que revela interesse municipal.

Ora, torna-se visível que a actividade em causa terá como objectivo mobilizar os jovens, comemorando um dia a si dedicado, assistindo a um espectáculo musical que irá ocupar os seus tempos livres.

Por outro lado, uma actividade com cariz cultural como a presente, será sempre uma mais - valia para a formação pessoal dos jovens do concelho.

Ora, considerando que nos termos da alínea f) do nº1 do ar.13º da Lei nº159/99 de 14 de Setembro (estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres,

sendo igualmente sua competência, apoiar actividades culturais de interesse municipal (art.20º/2g)), entendemos que não existirá impedimento legal em atender ao ora solicitado.-----

Ao supra exposto acresce ainda a competência da Câmara Municipal para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos da alínea b) do nº4 do art.64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro.-----

No caso de a Câmara Municipal deliberar no sentido de atender ao peticionado, é nosso entendimento de que a banda ECLIPS deverá apresentar documento comprovativo do efectivo destino da verba de 157,50 € (cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos). Pois, a atribuição de tal quantia só terá enquadramento legal, na medida em que se destine à alimentação dos intervenientes directos no evento musical que se revela de interesse municipal.-----

Tudo isto, na prossecução do interesse público e da transparência que deverá nortear a actuação da administração pública.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, tendo em consideração a informação técnica - jurídica prestada, devendo ser negociado o preço das refeições.-----

-----Aprovado por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----Os Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Por entendermos que esta iniciativa específica, a qual pretende assinalar o dia do estudante, com público alvo bem identificado, somos de opinião que a Câmara Municipal deveria pagar o cachet da Banda “ECLIPS”, e desta forma as entradas deveriam ser gratuitas.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE FORMAÇÃO, EM CONTEXTO DE TRABALHO, NAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS, PARA DOIS ALUNOS DO CURSO

TECNOLÓGICO DE DESPORTO / ESCOLA SECUNDÁRIA COM TERCEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número mil cento e oitenta e três (1183), datado de vinte e oito (28) de Dezembro de dois mil e dez, da Escola Secundária Com Terceiro Ciclo do Ensino Básico, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois dos contactos mantidos, entre o Responsável das Piscinas Municipais Cobertas e as Professoras Orientadoras de Estágio dos alunos do Curso Tecnológico de Desporto, venho por este meio solicitar a vossa colaboração, para que dois (2) alunos possam realizar a Formação em Contexto de Trabalho nesta mesma instalação. Agradecendo desde já a vossa colaboração no sentido de promover formação de qualidade a estes alunos. >>-----

Em anexo encontra-se o Protocolo relativo aos Estágios, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Escola Secundária de Ponte de Sor, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Protocolo relativo aos Estágios de dois alunos, da Área Tecnológica do Desporto, em Contexto de Trabalho, nas Piscinas Municipais Cobertas, celebrado entre o Município de Ponte de Sor e a Escola Secundária com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO SUBSÍDIO / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dois (2) de Fevereiro do corrente, tomou conhecimento do Plano de Actividades do referido Rancho para o ano de dois mil e onze (2011).-----

Está agora presente o ofício datado de sete (7) de Janeiro de dois mil e onze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, apelando à Câmara Municipal, a renovação do subsídio anual dos anos anteriores, já que a cada ano que passa, a actividade do grupo vai sendo maior e para o ano de dois mil e onze (2011), se prevê mais um ano preenchido, devido ao bom nome que o Rancho conseguiu construir ao longo de todos estes anos, como embaixador dos usos e costumes da cultura de Ponte de Sor, levando o bom nome da cidade de norte a sul e também além fronteiras. Mais

informam que ainda está previsto ao longo do ano o começo de uma escola de tocadores de concertina e uma escola de folclore para crianças, situações que acarretam mais despesas, razão pela qual renovavam o pedido da atribuição do subsídio mensal, durante o corrente ano.-----

Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de Janeiro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelos Serviços da Autarquia, informando em reunião ordinária da Câmara realizado no dia vinte (20) de Janeiro de dois mil e dez, foi deliberado atribuir o subsídio mensal, no valor de 125,00 €, durante o ano de dois mil e dez (2010).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir um subsídio, mensal, no valor de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, durante doze meses, no ano de dois mil e onze (2011) com o início do pagamento em Janeiro de dois mil e onze.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ENVIO DE AGRADECIMENTO REFERENTE AO RESULTADO FINAL, DA REALIZAÇÃO DO OPEN DE INVERNO DE MASTERS, EM PONTE DE SOR / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO.-----

-----Está presente o fax número setenta e quatro (74), datado de um (1) de Fevereiro de dois mil e onze, da Federação Portuguesa de Natação, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após a realização do Open de Inverno de Masters, cumpre-me agradecer a V. Exa., todo o apoio e colaboração que nos foram concedidos, na realização do referido campeonato. O esforço e o excelente trabalho da sua equipa, traduziram-se num êxito, apreciado por todos os que estiveram presentes nesta competição. Certos de poder contar com a vossa colaboração em eventos idênticos no futuro, apresentamos os nossos melhores cumprimentos. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE - TEATRO DE PONTE DE SOR, PARA A CERIMÓNIA DE ENTREGA SIMBÓLICA DO EQUIPAMENTO INALENTEJO / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número quatro (4), datado de um (1) de Fevereiro de dois mil e onze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor,

sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da reunião havida hoje dia 01/02/2011, com V. Exa., venho por este meio oficializar o pedido de cedência do Cine-Teatro, para o dia sete (7) de Fevereiro de dois mil e onze (2011), pelas 10:00 hortas, para a cerimónia de entrega simbólica do equipamento Inalentejo. Reiteramos o convite que lhe fizemos presencialmente para esta cerimónia a realizar pelas 11:00 horas. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de ceder o Cine – Teatro de Ponte de Sor, no dia sete (7) de Fevereiro de dois mil e onze, pelas dez horas (10:00), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, no sentido da realização da cerimónia de entrega simbólica do equipamento Inalentejo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DA CANTINA ESCOLAR DE LONGOMEL E A DISPONIBILIDADE DAS COZINHEIRAS, SENHORAS ÁPIA E ELVIRA, PARA CONFECCIONAREM O ALMOÇO AOS DADORES DE SANGUE / SUB – NÚCLEO DE DADORES DE SANGUE DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Fevereiro de dois mil e onze, do Sub – Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue, de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Sub – Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Longomel, em colaboração com o Instituto Português de Sangue, vai levar a efeito no dia cinco (5) do próximo mês de Março, mais uma recolha de sangue, nesta localidade. Vamos oferecer o almoço às pessoas que doam o seu sangue, à semelhança do que tem vindo a acontecer em anteriores recolhas. Como não temos instalações para o efeito, vimos pedir a V. Exa., a cedência da cantina escolar, para ali ser confeccionada e servida a referida refeição. Pedimos ainda a cedência dos serviços das cozinheiras que ali trabalham, Senhoras Ápia e Elvira. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Ceder a Cantina Escolar, da Escola Básica de Longomel, no dia cinco (5) de Março de dois mil e onze, ao Sub – Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Longomel, no sentido da realização do almoço aos dadores de sangue, por ocasião da respectiva recolha de sangue; 2- Disponibilizar as cozinheiras que ali trabalham, Senhoras Ápia e Elvira para confeccionarem, o respectivo almoço.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO, ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR, RELATIVO AO A.T.L. / COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES.**-----

-----Está presente o ofício número três (3), datado de um (1) de Fevereiro de dois mil e onze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme anos anteriores, vimos pelo presente solicitar a renovação do Protocolo que possuímos com essa Câmara Municipal, referente ao A.T.L. / Componente de Apoio à Família, o qual terminou no último dia do mês do ano transacto, conforme pode verificar no exemplar que enviamos em anexo. >>-----

Em anexo, encontra-se o referido Protocolo, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, renovar o Protocolo estabelecido entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, referente ao A.T.L. / Componente de Apoio à Família, durante o ano de dois mil e onze, entre os meses de Janeiro e Dezembro.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.**-

-----Está presente o ofício número quatro (4), datado de quatro (4) de Fevereiro de dois mil e onze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa. para manter esta casa em funcionamento, tivemos que adoptar medidas, tais como: análise minuciosa de preços dos produtos adquiridos, polivalência por parte de todas as funcionárias e redução das mesmas, para que a mesma continue a dar resposta à população idosa e à infância, sem restrições, isto é, sem a criação das listas de espera, pois o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital

de Portalegre, comparticipa apenas 28 utentes (11, na valência de Centro de Dia e 17, na de Apoio Domiciliário).-----

No entanto, as medidas adoptadas são insuficientes, havendo a necessidade de procedermos a aumentos nas mensalidades dos nossos utentes, conforme pode verificar nos documentos em anexo. Todavia e segundo análise ao custo médio do utente, os valores recebidos são insuficientes para fazermos face a todas as despesas mensais que possuímos. Assim sendo, vimos pelo presente solicitar que o subsídio mensal que temos recebido dessa Câmara Municipal, se mantenha, pois sem o qual será impossível continuarmos a desenvolver os serviços que prestamos. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Da análise à média dos Balancetes de 2010 e de acordo com as medidas tomadas pela a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, para aumentar as receitas, considero que de acordo com os dados disponíveis, o subsídio a atribuir à Instituição, deverá ser de 3.539,18 €.-----

- Média de 2010 – 6.431,97 € - 2.892,79 € = 3.539,18 €.-----

O subsídio atribuído até Janeiro, foi de 5.000,00 € / mês. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, renovar a atribuição do subsídio mensal, à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, agora no valor de 3.540,00 €, a partir do mês de Fevereiro do corrente ano, e durante o mesmo ano de dois mil e onze, tendo em consideração os documentos apresentados e a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / MARIA TERESA RAPOSO SOUSA D´ALTE SALEMA.-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços, no dia oito (8) de Fevereiro de dois mil e onze, de Maria Teresa Raposo Sousa D´Alte Salema, residente na Rua Joaquim Ereira, lote 18, r/c, em Cascais, requerendo a emissão de Certidão à Constituição do Regime de Compropriedade, aumentando assim o número de comproprietários do prédio misto (rústico e urbano), sito em Montargil, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, sob os artigos

183, da Secção Y, e artigo 3033, respectivamente, e que após a escritura de doação com usufruto, os mesmos ficam a pertencer aos filhos Sofia Salema, Diogo Salema e Nuno Salema:-----

Encontra-se igualmente presente a informação sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de oito (8) de Fevereiro, de dois mil e onze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela

singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.....

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, emitir parecer favorável à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.....

----Aprovado com sete votos a favor.....

----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ANÚNCIO TELEVISIVO, NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA A GAZPROM RUSSA / ARTISTS GROUP – PORTUGAL.....

----Está presente o email datado de vinte e sete (27) de Janeiro de dois mil e onze, da Empresa Artists Group – Portugal, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme nossa conversa telefoniza, venho por este meio formalizar o nosso pedido, de colaboração e de uma possível autorização para a realização de um anúncio televisivo, para a Gazprom Russa.....

Estamos neste momento a tentar ganhar o trabalho, e para este anúncio, iríamos necessitar de encontrar uma pista de aviação onde pudéssemos efectuar as filmagens necessárias.....

Conforme lhe expliquei, o modo do anúncio, será simular uma corrida de carros, onde o carro vencedor, irá ser a imagem da companhia, em si, como uma marca vencedora (etc, etc.).....

Devido às especificações técnicas, que requerem para este projecto, uma pista de aviação seria o ideal, por esse motivo, temos estado á procura de uma que se enquadre dentro dos parâmetros, a vossa pista parece ser o local ideal.....

As datas das filmagens ainda não estão 100% definidas, mas estamos a apontar entre os dias 13 e 17 de Fevereiro.....

O horário da sessão, seria entre as 07h:00 e as 18h:00.....

A equipa de produção será composta por cerca de 20 a 25 pessoas.....

Temos consciência, que eventualmente haverá alguns pontos que serão necessários serem tratados, seguros, apoios logísticos, segurança (bombeiros) e outros aspectos que poderemos falar no decorrer deste processo.....

Em relação ao valor que estaríamos dispostos a pagar pela vossa autorização, estaríamos a falar numa contrapartida entre os 1500 e os 2000 €. Claro, poderemos sempre ajudar conforme a vossa disponibilidade.-----

Estando nós neste momento, a concorrer com outras empresas para este projecto, é de extrema importância que possamos, enviar algo ao nosso cliente, com uma alternativa, por esse motivo, terei duas (2) hipóteses em mente, ou nos faria chegar imagens actualizadas do novo troço, que estarão a construir, ou terei que enviar um scout para fazer uma visita técnica ao vosso espaço, com a devida autorização para podermos ter imagens actuais, para enviar ao nosso cliente com a maior urgência. >>-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar as filmagens de um anúncio, no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, por parte da Empresa Artists Group – Portugal, anúncio esse destinado à Gazprom Russa, de acordo com os requisitos indicados pela respectiva Empresa, mediante o pagamento da importância de dois mil euros (2.000,00 €).-----

----Aprovado por maioria, com cinco votos a favor e os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----ENVIO DE PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE GASÓLEO / AUTO R. C. OURIENSE, S.A.-----

-----Está presente o ofício n.º 003/11/cc, datado de vinte (20) de Janeiro de dois mil e onze, da Auto R. C. Ouriense, S.A. sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo tomado conhecimento que se encontra em fase de concurso a adjudicação para fornecimento de gasóleo e considerando que o anterior contrato de fornecimento se encontra caducado, vimos oferecer a V. Exa., o fornecimento de gasóleo, durante o período transitório, com um desconto de 0,08 € / litro, sobre o preço de referência, com IVA incluído. Agradecendo desde já e sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração. >>-----

Encontra-se também presente a informação número quinze (15), datada de vinte e sete (27) de Janeiro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Auto R. C. Ouriense, S.A., ao ter conhecimento da caducidade da adjudicação, no âmbito do procedimento concursal de fornecimento de gasóleo e posterior revogação de contratar,

vem propor, até que o novo procedimento concursal termine, o fornecimento de gasóleo com um desconto de 0,08 € / litro sobre o preço de referência, com IVA incluído.-----

Somos questionados se o proposto é compensador para o Município e conforme à lei.---

Será importante referir que enquanto o concurso público para aquisição do fornecimento de gasóleo não tiver o seu terminus, sempre terá que haver lugar àquele fornecimento, pois revela-se uma necessidade imperiosa do Município.-----

Ora, o fornecimento de gasóleo já tem vindo a ser assegurado neste período transitório, pela PetroIbérica que pratica um desconto de 0,070 € / litro.-----

Pelo que considerando os valores em causa, o desconto praticado pela Auto R. C. Ouriense, S.A., será economicamente mais vantajoso para o Município, enquanto prossecutor do interesse público.-----

Sendo pois, do interesse público, a contratação por um mais baixo preço. Contudo, somos da opinião que não se poderá descurar a análise da qualidade (componentes) do combustível a ser fornecido pelo prestador do serviço.-----

Por outro lado, não vislumbramos impedimento legal na contratação da prestação do referido serviço à Auto R. C. Ouriense, S.A., durante o período transitório, na medida em que tal contratação siga os trâmites legalmente previstos, nomeadamente os do art. 128.º do CCP, que prevê o regime simplificado do ajuste directo, considerando que o preço contratual não poderá ser superior a 5.000,00 € e a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, directamente sobre uma factura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e atendendo a que se encontra a decorrer um concurso para o fornecimento de gasóleo, deverá a Empresa que ganhou o anterior concurso, continuar a fornecer o combustível enquanto não estiver concluído o actual procedimento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA A FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR – CONCURSO PÚBLICO.-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da

deliberação de Câmara do dia 26 de Janeiro de 2011, junta-se para aprovação superior, o anúncio, programa de procedimento e o caderno de encargos referente ao fornecimento de gasóleo, por um prazo de cinco (5) anos.-----

O valor estimado para a sua execução é de 990.000,00 €, a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

Anexa-se estimativa orçamental.-----

De forma a supervisionar a fase do processo do concurso, deverá ser nomeado um júri.

Propõe-se a constituição do júri do concurso com os seguintes membros:-----

JÚRI DO CONCURSO:-----

Presidente: António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais;-----

1.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior;-----
(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

2.º Vogal Efectivo: António José Martins Lopes, Técnico Superior;-----

1.º Vogal Suplente: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior;-----

2.º Vogal Suplente: Vera Cristina Florindo Simões, Técnica Superior.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Anúncio, Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, relativo ao Concurso Público, referido em epígrafe; 2- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, António José Martins Lopes, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, Segundo Vogal Suplente, Vera Cristina Florinda Simões, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 3- Deverão os Serviços dar cumprimento ao decidido sobre o mesmo assunto, na reunião de vinte e seis (26) de Janeiro de 2011.-----

-----Aprovado por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores

Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Votamos contra, pelo facto do anterior procedimento de concurso ainda não se encontrar devidamente concluído com a respectiva informação no processo e ainda por nos suscitar dúvidas sobre se o prazo de fornecimento por cinco anos, conforme a proposta, será efectivamente o mais vantajosa. >>.-----

-----FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS.-----

-----Está presente a informação datada de sete (7) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal de Ponte de Sor, na sua reunião ordinária de 26 de Janeiro de 2011, deliberou abrir novo procedimento concursal, para fornecimento contínuo de Gasóleo, por um período de 5 anos.-----

O valor total do concurso é de 990.000,00 €, acrescido de IVA, na rubrica orçamental 02/02010202 e repartido da seguinte forma:-----

Ano	Valor
2011	99.000,00
2012	198.000,00
2013	198.000,00
2014	198.000,00
2015	99.000,00
TOTAL	990.000,00

De acordo com o disposto no nº 1, artigo 22, do Decreto Lei-197/99, de 8 de Junho, é necessária a autorização da repartição de encargos em virtude do montante anual em cada um dos anos económicos exceder os 99.759,58 €. >>.-----

-----Considerando que deve ser este processo ser tratado em tempo útil, de modo a que a Assembleia Municipal se pronuncie sobre o mesmo, na próxima sessão ordinária a realizar durante o actual mês de Fevereiro; Considerando que o procedimento concursal será interrompido até decisão da Assembleia Municipal;

Considerando que e respeitando todos os procedimentos legais, haverá efectivos ganhos financeiros para a Autarquia já que serão ganhos pelo menos dois meses. Proponho que a Câmara Municipal aprove a Repartição de Encargos Financeiros, de acordo com a informação técnica que constitui parte integrante da presente acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a Repartição dos Encargos, de acordo com a informação técnica prestada, para o fornecimento contínuo de gasóleo; 2- Submeter a proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----Os Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Votamos contra pelo facto de nos suscitar dúvidas, sobre se o prazo de fornecimento por cinco anos, será efectivamente o mais vantajoso. >>.-----

-----**PROJECTO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, RELATIVO AO AJUSTE DIRECTO PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE GÁS BUTANO E PROPANO.**-----

-----Está presente o Projecto de Decisão de Adjudicação, datado de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e onze, relativo ao Ajuste Directo Para o Fornecimento de garrafas de Gás Butano e Propano, subscrito pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria José Bento, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do Ajuste Directo para fornecimento de Gás Butano e Propano, para o Edifício dos Paços do Concelho, Armazém Municipal, Escolas de Longomel, Montargil e Vale de Açôr, e, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 125.º, do C.C.P., aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, vêm os Serviços submeter o presente Projecto de Decisão de Adjudicação.-----

1. Concorrentes convidados:-----

Tramagás, Lda.;-----

A.M. Silva Lopes;-----

José dos Santos Campino;-----

A.J. Vinagre.-----

2. Propostas apresentadas:-----

Tramagás, Lda.-----

3. Proposta admitida:-----

Tramagás, Lda.-----

4. Apreciação do mérito das propostas:-----

4.1. Proposta apresentada:-----

Tramagás, Lda.-----3.953,90 € (IVA incluído).-

DESCRIÇÃO DO MATERIAL-----PREÇOS UN.-----

Garrafas de Gás Propano de 45 KG-----76,90 €-----

Garrafas de Gás Butano de 13 KG-----19,50 €-----

Garrafas de Gás Propano de 11 KG-----19,90 €-----

5. Apreciação do mérito das propostas:-----

Tendo em consideração que se trata de uma proposta única não existe necessidade de recorrer à aplicação do critério de adjudicação.-----

6. Face ao exposto anteriormente e uma vez que a proposta preenche os requisitos definidos para o procedimento, propõe-se que se adjudique o fornecimento à Empresa Tramagás, Lda, pelo valor total de 3.953,90 € (três mil novecentos e cinquenta e três euros e noventa cêntimos) com IVA incluído, à taxa legal em vigor. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, adjudicar o fornecimento do gás, à Empresa Tramagás, Lda., pelo valor total de 3.953,90 € (três mil novecentos e cinquenta e três euros e noventa cêntimos) com IVA incluído, à taxa legal em vigor, tendo em consideração o teor do respectivo Projecto de Decisão.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CONCELHO E PONTE DE SOR: ZONA VERDE DO LARANJAL – MONTARGIL.**-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima

referenciada, junto anexo a Minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>-----

Em anexo, encontra-se a Minuta do Contrato de Adjudicação de Empreitada de Requalificação Urbana do Concelho de Ponte de Sor: Zona Verde do Laranjal – Montargil, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Adjudicação de Empreitada de Requalificação Urbana do Concelho de Ponte de Sor: Zona Verde do Laranjal – Montargil; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROCESSO DE REVERSÃO DO LOTE DE TERRENO, NÚMERO QUATRO (4), DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / ANGEJA E PARDAL – MÓVEIS E CARPINTARIAS, LDA.-----

-----Está presente todo o Processo relativo ao assunto mencionado em título, acompanhado do ofício datado de vinte e cinco (25) de Janeiro de dois mil e onze, da Empresa Angeja & Pardal – Móveis e Carpintarias, Lda., o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acusamos a recepção da vossa carta de 23.12.2010, que mereceu a nossa melhor atenção. Lamentamos informar que devido ao agravamento do cenário macroeconómico nacional nos últimos três anos, esta Empresa viu-se forçada a rever a sua estratégia de implantar uma carpintaria no lote adquirido a esse Município por meio de escritura pública de compra e venda celebrada em 24.10.2007. Assim sendo, não resta outra alternativa a esta Empresa senão requerer a V. Exa., que desencadeie o procedimento administrativo necessário tendente à reversão do lote em causa para o domínio municipal, na esperança de que dias melhores possam contribuir para a concretização de um investimento desta Empresa no Concelho de Ponte de Sor. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Serviços de imediato procedam ao procedimento de reversão do lote número quatro (4), da Zona Industrial de Ponte de Sor, que tinha sido adquirido pela Empresa Angeja & Pardal – Móveis e Carpintarias, Lda., devendo os encargos referentes à respectiva reversão, ficarem a cargo da mencionada Empresa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----NOTA DE NOTIFICAÇÃO RELATIVO AO ACÓRDÃO, SOBRE O RECURSO JURISDICIONAL – CPTA, DO PROCESSO NÚMERO 06859/10, EM QUE É RECORRENTE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O RECORRIDO A EMPRESA TECNEL – ELECTRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, LDA. E OUTRO / TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Janeiro de dois mil e onze, do Tribunal Central Administrativo Sul, enviando a Nota de Notificação contendo o Acórdão do Recurso Jurisdicional – CPTA, relativo ao Processo n.º 06859/10, em que é Recorrente o Município de Ponte de Sor e Recorrido a Empresa Tecnel – Electricidade e Telecomunicações, Lda., e Outro, e no qual é concluído que: “ **Acordam, pois, os juízes que compõem a Secção de Contencioso Administrativo, 2.º Juízo, deste TCAS, em conceder provimento ao presente recurso jurisdicional e revogar a sentença recorrida, com a consequente improcedência da acção e absolvição do recorrente dos pedidos formulados.**”-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PROCESSO DE INJUNÇÃO / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A.-----

-----Está presente o ofício com a referência 266/11-MR, datado de vinte e sete (27) de Janeiro de dois mil e onze, da Empresa Águas do Norte Alentejano, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento das nossas cartas 2220/09 – MR e 2717/09 – MR, foi dado início à facturação do caudal mínimo, conforme define o Contrato de Concessão e o Decreto – Lei 195/09, relativamente aos pontos de entrega que a Águas do Norte Alentejano tinha em condições de abastecer, não o podendo fazer por oposição desse Município.----- Desde essa data, tem vindo, a Administração desta empresa, a procurar junto de V. Exa. a resolução desta questão, tendo ficado ultrapassada a mesma a partir de Junho de 2010, no que diz respeito aos pontos de entrega de Longomel, Vale de Açôr e Zona Industrial, ficando por abastecer o ponto de entrega de Cabeço do Prior, por oposição expressa de V. Exa.-----

Nesta sequência, comunicamos a V. Exa. que a vossa dívida é, a 31 de Dezembro de 2010, €447.494,82 relativa a caudais mínimos, €280,39 relativo a abastecimento de

água, €3.425,54 relativo ao tratamento de efluentes, estando em causa juros de mora no montante de €22.100,88 o que perfaz o valor total de € 473.301,63.-----

Goradas todas as diligências feitas, no sentido de ultrapassar esta questão, informamos V. Exa. que, por imposição do disposto na Lei 12/2008, de 26 de Fevereiro de 2008, na Lei 24/2008 de 2 de Junho e no Decreto – Lei 195/2009 Base XX n.º 3, teremos que accionar o processo de injunção relativo às dívidas vencidas. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, transmitir à Empresa Águas do Norte Alentejano. S.A., que a Câmara Municipal não reconhece a dívida indicada no presente ofício, de acordo com o articulado no Decreto – Lei n.º 195/2009, nomeadamente porque nunca aconteceu o fornecimento do qual aludem. Solicitamos junto do Presidente da Empresa que, a candidatura retirada em baixa apresentada pela Câmara Municipal e por imposição nomeadamente do mesmo, seja objecto de rápida aprovação. -----

-----Aprovado por maioria, com quatro votos a favor e os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, depois de se ter declarado impedido, devido a ser funcionário da Empresa Águas do Norte Alentejano. S.A.-----

-----FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS NATURAL PARA O COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS – AJUSTE DIRECTO.-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A mais recente revisão regulamentar do sector do gás natural, originou alterações legais e a liberação do mercado para clientes com consumo anual superior a 10.000 m3.-----

Assim, junta-se para aprovação superior, o Convite, Caderno de Encargos, referente ao fornecimento em epígrafe.-----

De acordo com o disposto na do Artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, propõe-se a contratação da despesa por Ajuste Directo, com convite às seguintes empresas.-----

- EDP Gás. Com – Comércio de Gás Natural, S.A.;-----
- Galp Gás Natural, S.A.;-----
- Gás Natural Comercializadora, S.A.;-----
- Iberdrola, S.A.;-----
- Investigación, Criogenia y Gas, S.A. – Sucursal (INCRYGAS);-----
- Union Fenosa Comercial, SL – Sucursal em Portugal.-----

Elementos a incluir no convite:-----

- Objecto do Procedimento – conforme Caderno de Encargos e respectivos anexos;-----
- O critério de adjudicação – será o do mais baixo preço.-----

De forma supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um júri. Propõe-se a constituição do júri do concurso, com os seguintes membros seguinte membros:-----

JURÍ DO CONCURSO.-----

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais;-

1.º Vogal Efectivo: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnica Superior;-----
(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

2.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior.-----

1.º Vogal Suplente: Vera Cristina Florindo Simões, Técnica Superior.-----

1.º Vogal Suplente: Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano;-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos, relativo ao Ajuste Directo, referido em epígrafe; 2- Enviar Convite às Empresas indicadas; 2- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior, Segundo Vogal Suplente, Nuno José de Matos Duarte,**

Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DO CENTRO DE DIA/NOITE, DE PONTE DE SOR – LAR DE IDOSOS, AVENIDA DO COLÉGIO, PONTE DE SOR / RELATÓRIO FINAL.**-----

-----Está presente o Relatório Final datado de quatro (4) de Fevereiro de dois mil e onze, relativo ao Concurso mencionado em título, subscrito pelo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do CCP, aos quatro dias de Fevereiro do ano de dois mil e onze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, para efeitos de elaboração do relatório referente ao procedimento em epígrafe.-----

Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
1.º	Patrícios, S.A.	2,109
2.º	FDO - Construções, S.A.	2,009
3.º	Constrope - Construções S.A. / Gigabeira - Instalações Especiais, Lda.	2,006
4.º	Cociga – Construções Civas de Gaia, S.A.	1,998
5.º	Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda.	1,902
6.º	José Manuel da Silva Fidalgo	1,851

7.º	Sociedade de Construções José Coutinho, S.A.	1,798
8.º	Costa & Carvalho, S.A.	1,753
9.º	Constructora San José, S.A.	1,727
10.º	Alpeso Construções, S.A.	1,586

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º e no número 1, do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, conforme estabelecido no número 1, do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que o concorrente **FDO- Construções, S.A.** apresentou um conjunto de observações ao relatório preliminar de análise das propostas, que se junta em anexo a este relatório e do qual faz parte integrante.-----

Após análise das observações apresentadas, entende o Júri esclarecer:-----

- Relativamente aos Parágrafos 1.º a 4.º, o Júri procedeu à aplicação escrupulosa do critério de adjudicação, procedendo à aplicação dos factores e subfactores conforme definido no Programa de Procedimento.-----

- Relativamente aos Parágrafos 5.º a 7.º, atente-se ao conteúdo do 1.º parágrafo da Cláusula 22.^a – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos do Caderno de Encargos, que refere que “Faz parte integrante deste Caderno de Encargos o modelo de Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), disponibilizado pela Agência Portuguesa do Ambiente...” e o 2.º parágrafo que refere que “O empreiteiro deverá apresentar, na sua proposta, um desenvolvimento do plano referido...”, então verifiquemos se as propostas cumprem o requerido. Os concorrentes ao emitirem a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com a alínea a) do artigo 57.º do CCP, obrigam-se a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos. Procedendo à verificação do conteúdo do próprio caderno de encargos patenteado a concurso, verificamos que na parte correspondente ao Projecto de Execução existe um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos convenientemente desenvolvido nos termos requeridos. Assim, a emissão da declaração de aceitação do conteúdo do caderno de

encargos garante de imediato e para a presente fase concursal o cumprimento da Cláusula 22.^a. Será também por este motivo, que tal documento não consta da relação exigida nos termos do Ponto 11 – Documentos da Proposta do Programa do Procedimento.-----

Assim conclui-se, que tal facto não constitui fundamento de exclusão nos termos requeridos pelo exponente.-----

- Relativamente aos Parágrafos 8.º a 40.º.-----

O Júri após análise do conteúdo das propostas procedeu à emissão de um juízo sobre o mérito das mesmas, à luz do critério de adjudicação e respectivos factores e subfactores patenteados no Programa de Procedimento. Nos termos definidos, o Júri, cinge a sua intervenção à sua aplicação.-----

Entendeu o Júri atribuir a todas as propostas apresentadas, no Subfactor Memória Descritiva e Justificativa a classificação de 4 valores por considerar que todas as Memórias apresentadas apresentam uma “abordagem detalhada do prosseguimento dos trabalhos denotando menos atenção às especificidades do projecto de execução”.-----

Outros critérios de hierarquização das propostas não poderiam ser utilizados, senão os que foram: critérios/condições de adjudicação, factores e subfactores de apreciação constantes do programa de concurso.-----

Não foi requerido qualquer esclarecimento, em relação às peças do procedimento, nos termos do art. 50.º do CCP, relativamente ao critério, factores e subfactores, fixados para a avaliação das propostas, denotando-se por aqui a sua concordância relativamente aos mesmos por parte de todos os interessados.-----

De facto, “as decisões administrativas de classificação ou valoração do mérito devem considerar-se suficientemente fundamentadas desde que nos respectivos actos constem, directamente ou por remissão para outras peças do procedimentos, os elementos, factores, parâmetros ou critérios com base nos quais o órgão decisor procedeu à ponderação determinante do resultado concreto a que chegou”, (cfr Ac. TCAS datado de 01/07/2010, processo n.º 05985/10, e Acs do Pleno de 13 de Março de 2003 in Rec. n.º 34396 e de 31 de Março de 1998 in Rec. n.º 30500).-----

Acresce ainda que, “...considera-se satisfeito o dever de fundamentação da classificação operada desde que se mostrem vertidas na grelha classificativa previamente elaborada pelo Júri as valorações atribuídas a cada item, e que, posteriormente, seja consignada em acta a pontuação atribuída, sem necessidade de se justificar aquela pontuação, sob pena de se incorrer em fundamentação da própria

fundamentação, (cfr Ac. TCAS datado de 01/07/2010, processo n.º 05985/10, e Acs do SA de 3 de Abril de 2003 in Rec. n.º 1126/02 e de 6 de Outubro de 1999 in Rec. n.º 42394).-----

Nos termos referidos e considerando determinadas observações efectuadas pelo recorrente, o Júri refere:-----

. Relativamente aos parágrafos 13.º a 16.º da exposição apresentada o Júri considera que a Memória Descritiva e Justificativa constante da proposta apresentada pelo concorrente Patrícios possui uma abordagem detalhada do prosseguimento dos trabalhos denotando menos atenção às especificidades do projecto de execução, não podendo por conseguinte concordar com as observações efectuadas pelo exponente ao referir que o concorrente Patrícios “apresenta uma memória “tipo” para obras de construção civil, não atendendo às particularidades da obra a concurso, seja pelo fim a que se destina, seja pelas metodologias construtivas a empregar e tarefas a executar”. Por conseguinte o Júri não reconhece qualquer mérito na argumentação expendida;-----

. Relativamente aos parágrafos 17.º a 18.º refere-se que os factos apresentados pelo exponente foram considerados em termos de atribuição da classificação à proposta do concorrente Cociga no Subfactor Memória Descritiva e Justificativa, assim como foi considerado o facto do exponente na sua Memória Descritiva e Justificativa, por exemplo, na parte referente a “Cantarias” fazer referência a materiais não considerados no projecto de execução, incorrecções que o Júri ponderou como compreensíveis, não merecendo mais que a penalização em termos de atribuição de classificação;-----

. Relativamente ao parágrafo 19.º e 20.º o Júri mais uma vez reforça o facto de que a Memória Descritiva e Justificativa da exponente merece a classificação de Bom, correspondente a uma abordagem detalhada do prosseguimento dos trabalhos denotando menos atenção às especificidades do projecto de execução, à semelhança do que acontece com todas as outras Memórias Descritivas e Justificativas apresentadas;-----

. Relativamente à argumentação expendida ao longo dos parágrafos 21.º a 36.º, o Júri entende esclarecer que o Plano de Trabalhos deverá ser apresentado nos termos do artigo 361.º do CCP, “O plano de trabalhos destina-se, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas e à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los, bem como à definição do correspondente plano de pagamentos”. Nos termos enunciados e recorrendo ao critério de avaliação definido e ao subfactor correspondente atribuiu a todos os concorrentes, à excepção do concorrente José

Manuel da Silva Fidalgo, S.A. a classificação de 4 valores, pois considera que cada um deles e neste item possui “abordagem detalhada do prosseguimento dos trabalhos denotando menos atenção às especificidades do projecto de execução”.

Por tudo quanto ficou exposto, entende o Júri julgar improcedentes os argumentos da exponente, mantendo-se a ordenação proposta e consubstanciada no Relatório Preliminar.

Assim, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **Patricios, S.A.**, pelo valor total de **1.903.670,00 € (Um milhão, novecentos e três mil, seiscentos e setenta euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada do Centro de Dia/Noite de Ponte de Sor – Lar de Idosos, Avenida do Colégio, Ponte de Sor, ao concorrente Patricios, S.A., pelo valor total de 1.903.670,00 € (Um milhão, novecentos e três mil, seiscentos e setenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010306.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----CONCURSO PÚBLICO PARA O ANFITEATRO DE MONTARGIL / 2.º RELATÓRIO FINAL.

-----Está presente o 2.º Relatório Final datado de oito (8) de Fevereiro de dois mil e onze, relativo ao Concurso mencionado em título, subscrito pelo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos oito dias de Fevereiro do ano de dois mil e onze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, na qualidade de Presidente, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, 1.º vogal efectivo e Vera Cristina Florindo Simões, Técnica superior, 2.º vogal efectivo, para efeitos de elaboração do relatório a que alude o referido artigo.

Na sequência das alterações efectuadas ao relatório preliminar, decorrentes das

reclamações apresentadas pelos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia, o júri elaborou o 1.º Relatório Final, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	Alvape Construções e Obras Públicas	1,773
2.º	HACL - Sociedade de Construções, Lda	1,666
3.º	Iceblock, Sociedade de Construções, SA	1,601

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do Artigo 148.º, cumulativamente com o Artigo 147.º e número 1 do Artigo 123.º do CCP, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o 1.º relatório final elaborado, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, conforme estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Verificou-se que, dentro do prazo anteriormente referido e em sede de audiência prévia, não foram apresentadas reclamações ao 1.º relatório final.-----

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração superior a adjudicação da Empreitada à empresa **Alvape Construções e Obras Públicas**, pelo valor total de **433.333,33 € (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo 2.º Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada do Anfiteatro de Montargil, ao concorrente Alvape Construções e Obras Públicas, pelo valor total de 433.333,33 € (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010302.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a actuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Subscrovo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e cinquenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgadinho Rodrigues